

**EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2019 às 10:00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 22, CEP 01455-000, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) Deliberar sobre as contas dos administradores e examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes;
- (ii) Deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (iii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (v) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2019.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para ajustar o Capital Social da Companhia de forma a refletir as alterações decorrentes (a) do programa de recompra de ações e cancelamento de ações mantidas em tesouraria, conforme e nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de setembro de 2018; e (b) absorção das rubricas do Patrimônio Líquido relativas a (b.1) Custos de Transação incorridos na emissão de títulos e valores mobiliários no exercício de 2010; e (b.2) apropriação de planos de opções de compra de ações nos exercícios de 2007 a 2012 não exercidos pelos respectivos titulares;
- (ii) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para estabelecer a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a substituição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os membros eleitos em Assembleia Geral, observados as hipóteses e critérios de

suprimento de vacância estabelecidos no Estatuto Social;

- (iii) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para estabelecer a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre quaisquer negociações de ativos da Companhia, e quaisquer suas controladas direta e/ou indiretamente, em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), bem como sobre prestação de garantias reais ou fidejussórias de valor igual ou superior;
- (iv) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para alterar a forma de representação da Companhia pela Diretoria;
- (v) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para promover ajustes de redação propostos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme consulta formulada pela Companhia; e
- (vi) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

A Administração da Companhia se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 29 de março de 2019.

**LEANDRO MELNICK**

Presidente do Conselho de Administração

**Informações Relevantes:**

1. Nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deverão apresentar à Companhia, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: (i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso.
2. A Companhia adotará o procedimento de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 481/09. Neste sentido, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o boletim de voto a distância diretamente à sede social da Companhia, aos cuidados da área de Relações com Investidores.
3. Indicação de outros candidatos ao Conselho de Administração por acionistas: Os acionistas poderão indicar outros candidatos ao Conselho de Administração, desde que atendam aos requisitos para adoção do processo de voto múltiplo ou da votação em separado, nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., da ICVM 165 e da ICVM 481, conforme abaixo, devendo tais indicações

serem acompanhadas das informações solicitadas nos itens 12.5 ao 12.10 do Formulário de Referência para divulgação aos Acionistas presentes à AGOE.

- Para adoção do processo de voto múltiplo: 5% (cinco por cento) do capital social total votante, em consonância com o artigo 4º da Instrução CVM 481, combinado com a Instrução CVM 165.
- Para exercício da votação em separado: 10% (dez por cento) dos acionistas titulares de ações com direito a voto, em consonância com entendimento do Colegiado da CVM na reunião de 8 de novembro de 2005 (Processo CVM RJ 2005/5664).

4. Os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* – [www.even.com.br/ri](http://www.even.com.br/ri), tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.